Assinado por: **CARLOS MANUEL DA SILVA RABADÃO**
Data: 2023.01.27 08:02:00+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Leiria.**

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

O objeto do concurso consiste na **Aquisição de Serviços de Viagens e Alojamento para o Instituto Politécnico de Leiria.**

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Instituto Politécnico de Leiria, sito na Rua General Norton de Matos, Leiria, com os números de telefone 244 830 010, de telefax 244 813 013 e com o *e-mail* ipleiria@ipleiria.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 25/01/2023 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da competência delegada pela Sr.ª Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na al. d) do n.º 1 do despacho n.º 13520/2022, de 11.11.2022, publicado no Diário da República – 2.ª Série, n.º 224, de 21.11.2022.

Artigo 4.º

Fundamento da Escolha do Procedimento

O Concurso Público é realizado nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao Politécnico de Leiria.
3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo do concurso e publicitada na plataforma eletrónica de acordo com o artigo 50.º, do CCP.

Artigo 5.º

Documentos que constituem as propostas

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:
 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 (https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt ou http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt).[1]
 b) Certidão do registo comercial (ou código de acesso à Certidão Permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, devendo obrigatoriamente, indicar:
 - Taxa de desconto sobre a fatura[2];
 - Taxa de serviço.
 d) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os termos ou condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar devendo, **obrigatoriamente,** indicar:
 - As condições de pagamento;
 - Taxa de IVA aplicável ou eventual isenção;
2. O preço que não inclui o IVA deve ser indicado em algarismos.
3. **A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes. Quando a assinatura utilizada nos documentos não permita relacionar a pessoa que assina à entidade concorrente, deverá a proposta incluir documento que dê poderes à referida pessoa para o efeito.**
4. Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
5. A proposta, bem como os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
6. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

[1] Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deverá ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao DEUCP os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.

2 Considerar as condições constantes no ponto 4. do artigo 10.º do presente programa de concurso.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas na plataforma de contratação pública com o endereço www.acingov.pt, **até às 23:59 do 30.ºdia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)*.
2. A data-limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 8.º

Admissão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 a) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n. º 1 do artigo 57º do CCP;
 b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do CCP;
 c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
2. A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto na alínea e) será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP**,** sendo composto pelos seguintes fatores:

- Desconto sobre a fatura com uma ponderação de 70%;
- Taxa de serviço com uma ponderação de 30%.

2. A análise das propostas será realizada com base na seguinte fórmula:

 PF = (DSF x 70%) + (-TS x 30%)

 Onde:

 PF – Pontuação final

 DSF – Desconto sobre a fatura

 TS – Taxa de serviço

3. Na eventualidade de apresentação de propostas de valor igual, o critério de desempate a aplicar será, o do sorteio, em ato público, para o qual os concorrentes serão convocados via plataforma eletrónica.
4. **Só serão aceites propostas que apresentem percentagem de desconto sobre a fatura inferior a 10%.**

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem abrangidas por nenhum dos impedimentos à contratação previstos no artigo 55º do CCP e que estejam devidamente licenciadas para a prestação dos serviços objeto do contrato;

2. No prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o previsto no artigo 81.º e seguintes do CCP, nomeadamente:

- Certificado de registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de gerência ou administração, enquanto documento comprovativo da não condenação pelos crimes descritos nas alíneas b), h) e h) do artigo 55º;
- Certidão comprovativa de que essa empresa se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, podendo ser concedida autorização de consulta no respetivo *site* de *Internet*;
- Certidão comprovativa de que essa empresa se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal podendo ser concedida autorização de consulta no respetivo *site* de *Internet*.
- Comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo, conforme previsto no artigo 37.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n. º 89/2017 de 21/08.
- Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º) (Anexo II).
- Dados do (s) outorgante (s) do contrato, nomeadamente n.º do cartão do cidadão e respetiva validade.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Art.º 12.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 13.º

Abertura das propostas e consulta da lista dos concorrentes

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma electrónica a lista dos concorrentes que apresentaram proposta.

Artigo 14.º

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o(s) Adjudicatário(s) deve(m) prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.
2. Nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do CCP, o valor da caução tem como referência o preço do período de vigência inicial do contrato (12 meses). Em caso de renovação do presente contrato, deverá ser prestada nova caução, tendo como referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.
3. O(s) Adjudicatário(s) deve(m) comprovar que prestou a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do(s) Adjudicatário(s) e modelos anexos a este programa de concurso (anexo III e IV).
5. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do(s) Adjudicatário(s).

Artigo 15.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular o Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - …….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de……. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]